



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Projeto de Lei nº 093/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Relator(a): _____

Ementa

Altera a Lei nº 3.204, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização Fundiária denominado “Minha Casa é Legal”, instituindo incentivos fiscais para regularização de imóveis, com previsão de isenção e remissão do IPTU, além de regulamentar procedimentos administrativos para execução das ações de regularização fundiária no âmbito do Município de Maracanaú.

Relatório

Chegou a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o Projeto de Lei nº 093/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa alterar a Lei nº 3.204/2022, ampliando as disposições relativas ao Programa “Minha Casa é Legal”.

A proposta estabelece mecanismos de **isenção e remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** para imóveis de baixa renda, incluindo a concessão de descontos de 100% para os aderentes ao programa, bem como perdão de multas e juros em débitos tributários vinculados.

Além disso, a matéria trata da regulamentação de procedimentos administrativos da regularização fundiária, bem como da prorrogação do prazo de vigência dos benefícios até **31 de dezembro de 2026**, podendo haver prorrogação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Fundamentação

A proposição encontra respaldo nos princípios constitucionais da **função social da propriedade** (art. 5º, XXIII, e art. 182, CF/88) e da **justiça fiscal** (art. 150, CF/88), ao assegurar condições para que famílias de baixa renda permaneçam em seus imóveis sem que a carga tributária se torne fator de exclusão social.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, a medida se harmoniza com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, uma vez que a renúncia fiscal prevista deve ser compensada e considerada nos cálculos de impacto orçamentário, estando a matéria devidamente acompanhada de justificativa técnica.

Trata-se de iniciativa que conjuga responsabilidade social e eficiência tributária, na medida em que incentiva a adesão ao Programa de Regularização Fundiária, promove segurança jurídica e reforça políticas públicas de habitação e inclusão social.

Voto do Relator

Diante do exposto, este relator manifesta-se **pela aprovação do Projeto de Lei nº 093/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, considerando que a matéria cumpre os requisitos legais, orçamentários e sociais, além de atender ao interesse público relevante.

Sala das Comissões, 01 de outubro de 2025.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Relator(a)